

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS



Matrícula
 - 10.377 -

Ficha
 01

Bel. Édio Amin
 Oficial

LIVRO N.º 2
 REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um lote de terreno urbano, nesta cidade, no Loteamento " JARDIM DUARTE ", sob o número sete (07) da quadra vinte e cinco (25), com a área superficial de TREZENTOS E DOZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS (312,50m²); medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente para a rua Seis; doze metros e cinquenta centímetros (12,50) nos fundos onde confronta com o lote número oito (08); e, de quem olha da Rua Seis para o terreno, mede vinte e cinco (25) metros na lateral direita, onde confronta com o lote número seis (06); vinte e cinco (25) metros na lateral esquerda, confrontando com a rua Onze (com a qual faz esquina). REGISTRO ANTERIOR:- R. 4/9.488, deste Cartório.-

PROPRIETÁRIA:- INCORPORADORA DE IMÓVEIS SOL NASCENTE LTDA., firma estabelecida a rua Amin Jose, 585, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 01.565.480/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob nº 542002621-35, em 18/03/86 e primeira alteração arquivada sob nº 18842, em 31/10/86.-

Cassilândia, 27 de julho de 1987.-

Oficial

AV. 1/10.377 - ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÕES DE RUAS - Pelas Leis Municipais nºs 687, de 16 de setembro de 1988 e 627, de 11 de maio de 1987, constam que as ruas onze e seis, passam a denominarem-se, respectivamente, "RUA JERÔNIMO PIO GUIMARÃES" e "RUA NICANOR ALVES DIAS". Dou fé.-

Cassilândia, 03 de março de 1989.-

Neive Edene Barbosa Aux Judiciário.

R. 2/10.377 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Tabelião desta Comarca, em 20 de janeiro de 1989, Livro 050, fls. 138, a firma proprietária Incorporadora de Imóveis Sol Nascente Ltda., acima qualificada, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de NCz\$-12,00 (Doze cruzados novos), a JORGE JOSÉ DE MORAIS, RG. 1.010.766-SSP/RJ e CIC 243.151.257/68, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Dilza Castro de Moraes, topógrafo, residente a rua Pedro Pereira de Almeida, 35, Bairro Imperial, nesta cidade. CADASTRO MUNICIPAL:- 01.6.068.0105.001.- Emolumentos:- NCz\$-2,40. Tabela V. Nihil. Rec. nº 9861. Dou fé.-

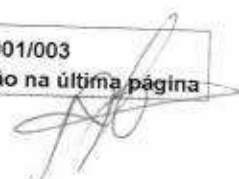
Cassilândia, 03 de março de 1989.-

Neive Edene Barbosa Aux Judiciário.

R. 3/10.377 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 14 de agosto de 2000, Livro 135, fls. 081, os proprietários, Jorge José de Moraes, RG. 416.141-MS e CIC 243.151.257-68, comerciante e sua mulher Dilza Castro de Moraes, RG. 423.063-MS e CIC 069.159.007-99, comerciante, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua São Camilo, 45, Tabuazeiro, em Vitória, capital do Espírito Santo, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$-7.142,03 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), a ELISEU JUSVIK, RG. 1.

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/003
 Certidão na última página



Este documento é copia do original assinado digitalmente por MATHEUS RAMOS MOURA e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 31/10/2017 às 08:32, sob o número WCSS17080124417 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 31/10/2017 às 09:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802836-91.2014.8.12.0007 e o código 488B74B.

Matrícula
- 10.377 -

Ficha
-01-
Verso

478.584-PR e CIC 431.805.409-82, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Dirlei Terezinha Gonçalves de Almeida Jusviak, ambos brasileiros, residentes na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 851, nesta cidade. Emolumentos:- R\$-71,42. Tabela J. Nihil. Rec. Nº 12687. Dou fé.-

Cassilândia, 16 de agosto de 2000.-

Neive Elene Barbosa Escrevente

R. 4/10.377 - HIPOTECA - Pela Cédula de Crédito Comercial Nº 20/00303-X, emitida nesta cidade, em 14 de maio de 2007, por **Jusviak & Almeida Ltda. ME.**, CNPJ-MF. 02.602.229/0001-21, com sede na Rua Jerônimo Pio Guimarães, 135, Jardim Duarte, nesta cidade, na qual figuram como intervenientes hipotecantes, os proprietários **Eliseu Jusviak**, RG. 1.478.584-SSP/PR e CPF 431.805.409-82 e sua mulher **Dirlei Terezinha Gonçalves de Almeida Jusviak**, RG. 2.255.417-SSP/PR e CPF 391.474.959-87, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Rua Jerônimo Pio Guimarães, 135, Jardim Duarte, nesta cidade, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, sem concorrência de terceiros, a favor do **Banco do Brasil S/A.**, agência local, para garantia da dívida no valor de R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com **VENCIMENTO para 01 de junho de 2014**, nas condições constantes do registro feito por ficha no RA 3 sob nº **15.073**, deste Cartório. Emolumentos: R\$-500,00. Funjecc. 10%: R\$-50,00. Funjecc. 3%: R\$-15,00. Tabela J. R\$-11,00. Selos de Autenticidade: ACP24010 e 24011. Recibo: 030709. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 16 de maio de 2007.-

Neive Elene Barbosa Escrevente.-

R. 5/10.377 - PENHORA - Protocolo 75.598, de 02/08/2011. Conforme Mandado de Registro de Penhora datado de 15 de julho de 2011, subscrito pelo Drº Silvio C. Prado, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial Nº 0002380-19.2010.8.12.0007, que **Itaba Indústria de Tabaco Brasileira** move contra **Discilândia Distribuidora Ltda.**, e, ainda, tendo em vista a decisão do mesmo juiz, datada de 13/07/2011, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-47.190,54 (quarenta e sete mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). Emolumentos:- R\$-122,00. Funjecc. 10%: R\$-12,20. Funjecc. 3%: R\$-3,66. Rec. Nº 043931. Selo digital Nº ABC 89086-654. Dou fé.

HM/Cassilândia, 02 de agosto de 2011.

[Assinatura]
Oficial

R. 6/10.377 - PENHORA - Protocolo 77.491, de 11/07/2012. Conforme Certidão datada de 07 de maio de 2012, assinada digitalmente por Renata Freitas S. Barbosa, Diretora de Cartório da 2ª Vara desta Comarca, extraída dos Autos Nº 0600086-42.2010.8.12.0007, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, que o **Banco do Brasil S/A.**, move contra **Jusviak & Almeida Ltda. - ME. e outros**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-36.704,47 (trinta e seis mil, setecentos e quatro reais e sete centavos). Emolumentos:- R\$-122,00. Funjecc. 10%: R\$-12,20. Funjecc. 3%: R\$-3,66. Selo digital Nº ADA 96847-392. Dou fé.

HM/Cassilândia, 12 de julho de 2012.

Neive Elene Barbosa 2ª Substituta.

CONTINUA NA FICHA Nº -02-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula
= 10.377=

Ficha
=02=

Bel. Édio Amin
 Oficial

[Assinatura]
LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

R. 7/10.377 - PENHORA - EXECUÇÃO FISCAL - Protocolo 87.020, de 25/05/2017.

Conforme Certidão e Termo de Penhora, ambos datados de 19 de outubro de 2016, assinado digitalmente por Luis Carlos Sanchez, Analista Judiciário da 1ª Vara desta Comarca, extraídos dos Autos nº 0802837-76.2014.8.12.0007, de Ação de Execução Fiscal, que o **Município de Cassilândia** move contra o proprietário **Eliseu Jusviak**, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** na referida execução, para garantia da dívida no valor de R\$-798,64 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Emolumentos:- isento (art. 16 da Lei 3.003/05). Selo digital Nº ANY 67588-954. Dou fé.
 hm

Cassilândia, 25 de maio de 2017.

1º Substituto.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão, nos termos do artigo 19. § 1º da lei 6015/73 (Registros públicos) Emolumento Isento (Art 16 da lei 3 003/2005)

Cassilândia, data e hora constante do rodapé.

[Assinatura]
 PAULO HERNANDES BARBOSA SILVA - ESCRIVENTE

1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
 Édio Amin - Serventuário
 Paulo H. B. Silva - Escrevente
 CASSILÂNDIA - Mato Grosso do Sul

CERTIDÃO GRATUITA
Para Uso Exclusivo da
Prefeitura Municipal de
Cassilândia-MS.

CONTINUA NO VERSO

Emolumentos: R\$ NIHILL **Certidão expedida às 08:10:00 horas do dia 30/10/2017.**
 Lei n.3003.: R\$ NIHILL Selo AOX-93047-745 "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa
 Total.....: R\$ NIHILL
 Funjecc 5%: R\$ NIHILL Código de controle de certidão :



01037730102017

Pag.: 003/003
[Assinatura]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MATHEUS RAMOS MOURA e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 31/10/2017 às 08:32, sob o número WCSS17080124417, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 31/10/2017 às 09:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0802836-91.2014.8.12.0007 e o código 488B74B.